CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0249/02
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 891 DE 17 DE JUNHO DE 2002.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 811 DE 25 DE OUTUBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1.º, da Lei n.º 811 de 25 de outubro de 2000, com redação alterada pela Lei nº 875 de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 1º -Mediante permissão ou concessão, o Poder Executivo poderá delegar a pessoa jurídica ou consórcio de empresa, a administração do restaurante, sorveteria/lanchonete, bar e livraria/banca ou outras edificações a serem edificados na praça de alimentação, cuja área é denominado de lote 791, setor 02, quadra 08, pelo prazo de 20 anos, prorrogável por igual período".

.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0249/02
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 17 / 06 /2002

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

À Secretaria Legislativa,
Segue o presente processo
para providências cabíveis.
Em: 17/06/2002
Adelino César de Moraes
Asses. Gabinete do Presidente
Port.008/GP/CMOPO/RO/01

Ao Protocolo:
Segue a Presente Lei para ser arquivada
já conferida com o Projeto de Lei nº 836/02
de 26 de março de 2002.
Em 20/06/02